

PARECER DO CONTROLE INTERNO COM RESSALVA Nº2021308.			
UNIDADE GESTORA:	Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMSA.		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação nº 004/2021 FMS/SEMSA.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 009/2021.		
ORDENADORA DE DESPESAS:	Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos.		
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	Irlaine Maria Figueira da Silva.		
OBJETO:	Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020.		
EMPRESA CONTRATADA:	CRISTALFARMA Comércio Representação Importação e Exportação LTDA (CNPJ Nº 05.003.408/0001-30).	Contrato nº004/2021-FMS/SEMSA	Valor de R\$ 1.173.320,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	De 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato, assinado em 1/2/2021.		
FISCAIS DO CONTRATO:	João Carlos Henrique da Costa - Titular.	Portaria nº 080/2019-SEMSA.	
	Sandra Regina Santos Gama - Substituto.		

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise da Dispensa Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA e do Contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA, cujo objeto é aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020. A documentação está arquivada em 2 (duas) pastas na própria secretária e foi baixado em diligência no dia 18 de fevereiro de 2021, através do Parecer do Controle Interno nº 2021124 com retorno a esta Controladoria dia 2 de março de 2021 através do memorando nº 102/2021-CPL/SEMSA, às 10h19 para análise obrigatória e posterior parecer.

II - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento foi instruído com observância no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo os seguintes documentos:

PASTA 1:

- ✓ Memorando nº 003/2021 de Almojarifado CAF/SEMSA para Secretária Municipal de Saúde solicitando compra emergencial de medicamentos COVID-19 assinado pelo Sr. Ivanildo da Silva Floripes Coordenador Almojarifado (FLS. 1 e 2);
- ✓ Memorando nº 1709/2021-SEMSA do Núcleo de Administração e Finanças para Gabinete da Secretária justificando a necessidade de aquisição do objeto (FL. 3);
- ✓ Pesquisas de preços com as empresas: Prado Pharma LTDA (CNPJ Nº 04.389.760/0001-93), Uniflora (CNPJ Nº 08.074.388/0001-87), Paramed (CNPJ Nº 16.647.278/0001-95); Distribuidora Cristalfarma (CNPJ Nº 05.003.408/0001-30) Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME (CNPJ Nº 21.297.758/0001-03) (FLS. 4 a 15);
- ✓ Mapa de Composição de preços assinado pela Sr[Irlaine Maria Figueira da Silva em 22 de fevereiro de 2021 (FLS. 16 e 17);
- ✓ Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos (FLS. 18 e 19);
- ✓ Termo de Referência; (FLS. 20 a 25);
- ✓ Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 009/2021; (FL. 26);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária - Saldo Orçamentário; (FL. 27);
- ✓ Autorização encaminhando ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos para providências imediatas quanto ao procedimento da Dispensa de Licitação assinada em 25/1/2021 pela Ordenadora de Despesas Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos (FL. 28);

- ✓ Termo de Reserva Orçamentária (FL. 29);
- ✓ Memorando nº 0028/2021-NAF/SEMSA para Setor de Licitação, apresentando o Demonstrativo de Dotação Orçamentária do exercício de 2021; (FL. 30);
- ✓ Pedido de Autorização de Reserva de Dotação Código 001604; (FL. 31);
- ✓ Demonstrativo de Reserva Orçamentária extraído do sistema MRB e autorizada pela servidora Ednelza Maria Uchoa Gonzaga no valor global de R\$ 1.173.320,00 (FL. 32);
- ✓ Justificativa da Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA assinada pela Comissão Permanente Licitação da SEMSA (FLS. 33 a 35);
- ✓ Cópia do Decreto nº 004/2021-GAP/PMS de 1/1/2021 de nomeação do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde (FL. 36);
- ✓ Cópia da Portaria nº 064/2020-SEMSA que constitui Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde (FL. 37);
- ✓ Publicação da Portaria nº 064/2020-SEMSA da constituição da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.310, página 116 no dia 13 de agosto de 2020 (FL. 38);
- ✓ Cópia da Portaria nº 080/2019-SEMSA de nomeação dos servidores designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes aquisição de medicamentos para farmácia Básica, Hipertensão, Saúde Mental e saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde o Sr. João Carlos Henrique da Costa e Srª Sandra Regina Santos Gama (FL. 39);
- ✓ Publicação da Portaria nº 080/2019-SEMSA de nomeação dos servidores designados como agentes fiscalizadores do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.119, página 85 do dia 14 de fevereiro de 2020 (FL. 40);
- ✓ Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA assinado pela Chefe do NAF da SEMSA Srª Celiz Cristiane Ferreira Fernandes (FLS. 41 e 42);
- ✓ Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA assinado pela Ordenadora de Despesas Srª Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos (FLS. 43 e 44);
- ✓ Termo de Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA (FLS. 45 e 46);
- ✓ Despacho Homologatório assinado pela Ordenadora de Despesas (FL. 47);
- ✓ Documentos da empresa selecionada: **CRISTALFARMA Comércio Representação Importação e Exportação LTDA (CNPJ Nº 05.003.408/0001-30)**: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Composição de Sócios e Administradores-QSA, Cópia das Carteiras Nacional de Habilitação de Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior e Margareth dos Santos Brito, Instrumentos Particular de Re-Ratificação e Consolidação Contratual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Especial de Regularidade de Natureza Tributária da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Ananindeua, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Alvará Digital emitido pela Prefeitura de Ananindeua, Licença Sanitária da Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA, Cópias dos Diários Oficiais da União de Suplementos aos nºs 242 de 15 de dezembro de 2014, 247 de 22 de dezembro de 2014 e 227 de 24 de novembro de 2014, Certidão de Regularidade Emitido pelo Conselho Federal de Farmácia do Exercício de 2021, Certidão Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará do Exercício de 2021, Certidão Judicial Cível Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, Proposta de Preços no valor de R\$ 1.173.320,00 (Um Milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e vinte reais) com validade de 60 (sessenta) dias (FLS. 48 a 82);
- ✓ Minuta do Contrato nº 004/2021 da Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA (FLS. 83 a 88);



- ✓ Parecer Jurídico nº 007-01/2021-NTLC de 29/1/2021 emitido por Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC Advogado OAB/PA 4.993: "Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta da aquisição de medicamentos. O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa" (FLS. 89 a 92);
- ✓ 1 (uma) via do Contrato nº 004/2021-SEMSA; (FLS. 93 a 98);
- ✓ Publicação do Extrato da Dispensa de Licitação nº 004/2021- FMS/SEMSA no quadro de aviso da SEMSA em 1 de fevereiro de 2021 (FL. 99);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA, afixado no átrio desta Secretaria do dia 1 de fevereiro de 2021 a 8 de fevereiro de 2021 (FL. 100);
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA no Diário Oficial da União Seção 3, nº 23, página 186 do dia 3 de fevereiro de 2021 (FL. 101);
- ✓ Publicação do Resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2021- FMS/SEMSA no Diário Oficial da União Seção 3, nº 24, página 176 do dia 4 de fevereiro de 2021 (FL. 102);
- ✓ Cópia da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - " Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" (FLS. 103 a 116);
- ✓ Cópia da Lei Nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 - "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" (FLS. 117 a 120);
- ✓ Cópia da Recomendação Nº 01/2020-MPPA/STM/8ªPJ (FLS. 121 a 131);
- ✓ Cópia da Publicação do Decreto Nº 687, de 15 de abril de 2020, no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.184, página 4, no dia 15 de abril de 2020 (FL. 132);
- ✓ Cópia do Decreto nº 091/2020-GAP/PMS, de 16 de março de 2020, "Declara situação de emergência do Município de Santarém ante ao exposto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências" (FLS. 133 a 135);
- ✓ Cópia do Decreto nº 095/2020-GAP/PMS, de 18 de março de 2020, "Regulamenta no Município de Santarém, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020" (FLS. 136 a 138);
- ✓ Cópia do Decreto nº 044/2021-GAP/PMS, de 6 de janeiro de 2021, "Prorroga o Decreto nº137/2020-GAP/PMS que declara situação de calamidade pública no Município de Santarém em decorrência da Pandemia infecciosa de Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências" (FLS. 139 e 140).
- ✓ Cópia da Portaria nº 929, de 11 de novembro de 2020, " A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições previstas no art. 138 da Constituição Estadual" (FLS. 141 a 147);
- ✓ Memorando nº 097/2021-CPL-SEMSA da Srª Irlaine Maria Figueira da Silva Coordenadora do Núcleo de Licitações e Contratos para Sr. Ivanildo da Silva Floripes solicitando os pedidos das Unidades de Saúde (FL. 148);
- ✓ Memorando nº 027/2021-CAF-SEMSA do Sr. Ivanildo da Silva Floripes Coordenador do Almoxarifado da SEMSA para Srª Irlaine Maria Figueira da Silva encaminhando os pedidos das Unidades de Saúde (FL. 149);
- ✓ Pedidos de Materiais (FLS. 150 a 219);

PASTA 2:

- ✓ Pedidos de Materiais (FLS. 220 a 456);

- ✓ Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (FLS. 457 a 479);
- ✓ Publicação de Retificação do Extrato do Contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 40, página 191 de 2 de março de 2021 (FL. 480).

III - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Consta na pasta, 1 (uma) via do Contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA, firmado com a empresa CRISTALFARMA Comércio Representação Importação e Exportação LTDA-DEMAIS, com vigência de 6 (seis) meses, a partir do dia 1/2/2021 data da assinatura do contrato pelas partes, no valor de R\$ 1.173.320, (Um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e vinte reais), devidamente preenchido com os dados da empresa, fiscais do contrato designados, objeto, especificações e quantitativos do objeto, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária, cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (FLS. 93 a 98);

- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA, afixado no átrio desta Secretaria do dia 1 de fevereiro de 2021 a 8 de fevereiro de 2021 (FL. 100);
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato nº 003/2021-FMS/SEMSA no Diário Oficial da União Seção 3, nº 23, página 186 do dia 3 de fevereiro de 2021 (FL. 101);

IV - DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Durante a análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passa-se a análise do cumprimento das recomendações:

No Procedimento:

- 1) Que seja juntada as solicitações dos medicamentos encaminhadas pelas Unidades de Saúde Descentralizadas, uma vez que esta tem o controle do fluxo de seus medicamentos, e consta no procedimento da Dispensa a manifestação do Coordenador do Almoarifado da SEMSA Sr. Ivanildo da Silva Floripes. **ATENDIDO.** Foram juntadas as cópias dos pedidos das Unidades de saúde que atendem suspeitos de COVID 19, porém foi observado que o pedido continua sendo do Setor de Almoarifado da SEMSA e conforme descrição nos pedidos vários materiais divergem do objeto do presente procedimento (FLS. 151 a 162, 177 a 179 e 255 a 261).
- 2) Que o Setor Jurídico se manifeste, se existe legalidade referente a cotação de preços da Dispensa de Licitação (FLS. 9 a 11) da empresa CRISTALFARMA ser a mesma da proposta de preço final (FLS. 79 a 81). **NÃO ATENDIDO.** Conforme os autos deste procedimento digitalizado por esta Controladoria as folhas 79 a 81 foram substituídas, sendo que as mesmas deveriam ser juntadas no final do procedimento.
- 3) O período que consta no Termo de Referência (FL. 22) e na Justificativa da Dispensa (FL. 34) são de 180 (cento e oitenta) dias, contrariando ao do Contrato que são de 6 (seis) meses, retificar qual o período correto. **ATENDIDO.**
- 4) Ausência do Balanço Contábil da Empresa. **ATENDIDO.** Foi juntado o Balanço Patrimonial do exercício de 2019 (FLS. 457 a 479).
- 5) Tanto o Termo de Referência (FLS. 22 e 23) e minuta do contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA (FL. 87) mencionam equivocadamente a Lei Federal 10.520/2002, porém este procedimento que é Dispensa de Licitação fundamentado pela Lei Federal 8.666/1993. **ATENDIDO.**
- 6) Parecer Jurídico nº 007-01/2021-NTLC, de 29 de janeiro de 2021 emitido pelo Sr. Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC - Advogado OAB/PA 4.993 (FLS. 89 a 92) observa-se ausência da análise da minuta do contrato, conforme o que preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **ATENDIDO.** Conforme os autos deste procedimento digitalizado por esta Controladoria as folhas 89 a 92 foram substituídas, sendo que as mesmas deveriam ser juntadas no final do procedimento.
- 7) Anexar documentos apresentando justificativa comprobatória do recurso, referente a Dotação Orçamentária conforme Termo de Referência (FL. 24). **ATENDIDO.**

No contrato N° 004/2021-SEMSA:

- 8) Na publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União consta equivocadamente o número do contrato nº 003/2021 e o contrato em análise é nº 004/2021 - Retificar. **ATENDIDO.**
- 9) Contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA, Cláusula - XII menciona que sua publicação será no Diário Oficial do Estado, porém foi observado que o mesmo foi publicado no Diário Oficial da União. **ATENDIDO.**
- 10) Não consta no contrato assinatura das duas testemunhas (FL.98), colher assinaturas. **ATENDIDO.**
- 11) O contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA Cláusula XI - DAS PENALIDADES (FL. 97) menciona equivocadamente a Lei Federal 10.520/2002, porém este procedimento que é Dispensa de Licitação fundamentado pela Lei Federal 8.666/1993. **ATENDIDO.**

V - CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos da Dispensa de Licitação nº 004/2021-FMS/SEMSA e do Contrato nº 004/2021-FMS/SEMSA firmado com a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, os mesmos foram instruídos parcialmente com as formalidades legais quanto ao procedimento, sendo analisado com subsídio do Parecer Jurídico nº 007-01/2021-NTLC, de 29 de janeiro de 2021 emitido pelo Sr. Jefferson Lima Brito, Assessor Jurídico do NTLC o qual conclui pela legalidade.

Entretanto, a Portaria Estadual nº 929, de 11 de novembro de 2020 prevê a utilização dos recursos até o dia 30 de março de 2021 na forma de auxílio financeiro emergencial em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Dito isso, consta nos autos o extrato bancário - emitido em 19/2/2021, este referente ao período de 27/11/2020 a 31/12/2020 - o qual demonstra a origem do recurso no montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), creditado em 4/12/2020 na conta corrente BB, nº 78795-7 FMS-SANTARE-FNS BLATB, para auxílio financeiro emergencial das ações de saúde de enfrentamento à pandemia da COVID-19. Conforme Dotação Orçamentária: 10.122.00052.199-Ação de Enfretamento ao COVID 19/ Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 5201 - Material de Consumo - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Fonte 1990 (Estado) Valor de R\$ 1.173.320,00.

Devido a obrigatoriedade da utilização dos recursos federais até o dia 30 de março de 2021, considerando a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e os Relatórios Técnicos referente as ações da Secretaria Municipal de Saúde no combate à crise sanitária, utilizou-se como estratégia a disponibilização do serviço de farmácia com dispensação de medicamentos.

Conforme disciplina o Tribunal de Contas da União - TCU, através do Acórdão 260/2002-Plenário, os processos licitatórios devem ser providenciados com a antecedência necessária para a sua conclusão antes de encerrar o contrato vigente, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, evitando, também, a realização da dispensa de licitação com base na hipótese de emergência; fato este ratificado pelo Acórdão 425/2012-Plenário-TCU.

Sobre o mesmo tema, a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa nº 11, expediu a seguinte recomendação:

"A contratação direta com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

Diante o exposto, inviabilizou-se a formalização de Pregão Eletrônico em tempo hábil, nos termos da Lei nº 13.979/2020, art. 4º-G, incluído pela Lei nº 14.035/2020, o qual prevê:

"Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos



necessários ao enfrentamento da emergência de que se trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.”.

Portanto, este órgão de Controle Interno **RECOMENDA:**

1. Que a execução contratual **somente** ocorra após manifestação da Ordenadora de Despesas quanto ao prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 004/2021, assumindo a responsabilidade quanto a comprovação da utilização dos valores repassados e sua efetiva execução da correspondente despesa de acordo com a Portaria nº 929, de 11 de novembro de 2020;
2. Diante do vultoso valor que o presente processo de aquisição direta dispõe, que a Ordenadora de Despesas verifique o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde conforme LOA nº 21.161/2020, a fim adequar a execução das despesas no intuito de realizar a devida manutenção dos respectivos programas da pasta, em consonância com os Princípios Constitucionais, com o Princípio da Supremacia do Interesse Público e diretrizes gerais que regem os procedimentos de licitação; uma vez que, conforme Lei nº 13.979/2020 - esta que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, implicando diretamente na realização procedimental em tempo hábil;
3. Que proceda com formalização da ciência ao fiscal deste, para o devido controle da entrega dos medicamentos.

Santarém-Pará, 8 de março de 2021.

Paulo Vinício Soares Miléo
Agente Público de Controle Interno
Decreto nº 211/2021.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.